



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano I

Toledo, 27 de agosto de 2010

Edição nº 094

Página 1

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE REVOGAÇÃO

Trata-se de processo licitatório na modalidade Tomada de Preços sob nº 154/2010, cujo objeto é a contratação de empresa para execução global (material e mão-de-obra) dos serviços de Urbanização dos Restaurantes Populares neste Município de Toledo – PR, sendo: Restaurante Popular Bairro Boa Esperança, Restaurante Popular Jardim Europa, Restaurante Popular Jardim Coopagro e Restaurante Popular Bairro São Francisco, conforme orçamento, cronograma físico financeiro e projetos anexos ao processo licitatório e especificações constantes no formulário padronizado de proposta (Anexo I)

Compulsando os autos verifica-se que houve apenas a participação de uma empresa licitante, que apresentou proposta no valor máximo desta licitação, não ocorrendo a esperada competitividade e economicidade ao erário público corolários do processo de licitação o que adoto como fundamento para a decisão de REVOGAR O CERTAME LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 154/2010, tudo com amparo legal no art. 49, da Lei 8.666/93 e na Súmula nº 473, do STF. Dê-se ciência aos interessados para os efeitos legais.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2010. JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 212/2010

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação das propostas apresentadas na licitação mencionada, a classificação ficou a seguinte:

- A empresa **FR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA** foi declarada vencedora com uma proposta no valor de **R\$ 1.154,40** perfazendo um valor total de **R\$ 17.316,00** (dezessete mil trezentos e dezesseis reais).

- A empresa **MADEIRAS PARIGOT LTDA** ficou classificada em segundo lugar com uma proposta no valor de **R\$ 1.469,50** perfazendo um valor total de **R\$ 22.042,50** (vinte e dois mil quatrocentos e dois reais e cinquenta centavos).

- A empresa **L. R. GARCIA & CIA LTDA** ficou classificada em terceiro lugar com uma proposta no valor de **R\$ 1.512,00** perfazendo um valor total de **R\$ 22.680,00** (vinte e dois mil seiscentos e oitenta reais).

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

Toledo, 26 de agosto de 2010.

ELOI LUIZ PIEROZAN
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 202/2010

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação das propostas apresentadas na licitação mencionada, a classificação ficou a seguinte:

- A empresa **HR MANUFLEX MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA** foi declarada vencedora para o item 13 perfazendo um valor total de **R\$ 419,20** (quatrocentos e dezenove reais e vinte centavos).

- A empresa **L. R. GARCIA & CIA LTDA** foi declarada vencedora para os itens: 01; 04; 05; 09; 11; 28; 30 e 31 perfazendo um valor total de **R\$ 9.152,70** (nove mil cento e cinquenta e dois reais e setenta centavos).

- A empresa **N. G. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** foi declarada vencedora para os itens: 17; 20 e 21 perfazendo um valor total de **R\$ 6.182,00** (seis mil cento e oitenta e dois reais).

- A empresa **TREGÊ COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA** foi declarada vencedora para os itens: 02; 03; 10; 12; 16; 18; 19; 22; 25; 26 e 27 perfazendo um valor total de **R\$ 12.660,00** (doze mil seiscentos e sessenta reais).

- A empresa **UNIVERSAL OFFICE LTDA – EPP** foi declarada vencedora para os itens: 15; 23 e 24 perfazendo um valor total de **R\$ 3.450,00** (três mil quatrocentos e cinquenta reais).

- Os itens 06; 07; 08; 14 e 29 ficaram **desertos** de propostas.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

Toledo, 26 de agosto de 2010.

ELOI LUIZ PIEROZAN
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA SOB Nº 034/2010

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação da proposta apresentada na licitação mencionada, a classificação ficou a seguinte:

- A empresa **CONSTROL CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA** foi declarada vencedora com uma proposta no valor de **R\$ 24.839,94** (vinte e quatro mil oitocentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos) mensais, perfazendo um valor de **R\$ 298.079,28** (duzentos e noventa e oito mil setenta e nove reais e vinte e oito centavos) anual.

- A empresa **S. S. MAZZUCHETTI & CIA LTDA** foi **INABILITADA** pelo não atendimento ao item 10.1.18 do edital (não apresentou Prova de registro e Comprovante de Anuidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e agronomia – CREA).



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano I

Toledo, 27 de agosto de 2010

Edição nº 094

Página 2

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se

sinta prejudicada.
Toledo, 26 de Agosto de 2010.

ELOI LUIZ PIEROZAN
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ATOS DE CONSELHOS E OUTROS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOLEDO - CMAS EDITAL 13/2010

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Toledo, **convoca** todos os Conselheiros Titulares e convida todos os Conselheiros Suplentes e demais interessados, para a **Reunião Ordinária no dia 01 de Setembro de 2010, às 08:30 h**, na Central dos Conselhos, sito à Rua Sete de Setembro, 1134, Centro, Toledo/PR, de acordo com o que é facultado pelo Regimento Interno deste CMAS/Toledo. Tendo como pauta:

- a) Apreciação e aprovação da Ata 11/2010;
- b) Informes da Secretaria Executiva (correspondências recebidas/expedidas);
- c) Relato das Comissões: Comissão de Orçamento;
- d) Apreciação e aprovação do Termo de Aceite de Expansão do CREAS – MSE;

e) Apreciação e aprovação do Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito da Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

f) Apresentação da Comissão Temporária sobre a Lei do Programa Bolsa Universitária;

g) Apresentação do Quadro do Plano de Providências do Monitoramento da SETP;

h) Relato sobre a Capacitação de Conselheiros MDS e apresentação do RCC – Relatório de Conclusão de Curso;

i) Assuntos Gerais.
Toledo, 25 de Agosto de 2010.

Maria Inês Borges Mânica
Presidente do CMAS

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

José Carlos Schiavinato
Prefeito Municipal

Ramires Gaspar
Secretário de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586
CEP 85900-110
Fone: (45) 3055-8800
Toledo - PR

Email: orgaooficial@toledo.pr.gov.br
Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura digital do
sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.